

PERGUNTA ESCRITA E-1416/05  
apresentada por Karl von Wogau (PPE-DE)  
à Comissão

Assunto: Intercâmbio de dados pessoais entre Estados-Membros no contexto de processos penais

Um tribunal penal italiano condenou, por sentença transitada em julgado, um cidadão alemão, cujo paradeiro se desconhece. As autoridades italianas enviaram diligências, ao abrigo de uma carta rogatória, para obter o endereço do condenado na Alemanha. Ocorreu uma confusão e foi transmitido o endereço de uma outra pessoa, com o mesmo apelido e cujo primeiro nome próprio só se diferencia por uma letra. Porém, o segundo nome próprio é completamente diferente. Esta segunda pessoa, sem antecedentes judiciais, é professor numa escola alemã e pode provar, através dos registos no livro de ponto da escola, que à data da prática da infracção criminal não estava em Itália. Teve conhecimento da inscrição da "sua" condenação por um tribunal italiano no registo criminal alemão. A referida pessoa apresentou uma queixa exigindo a supressão da inscrição e a pertinente rectificação pelas autoridades italianas. A inscrição já foi anulada e os serviços do Ministério federal alemão da Justiça escreveram aos seus homólogos italianos, em 7.2.2003, explicando a situação e solicitando a respectiva correcção no registo criminal italiano. Em Janeiro de 2004, o inocente cidadão alemão recebeu novamente uma notificação para comparência. Não obstante, o Ministério alemão da Justiça não enviou qualquer acção. O cidadão alemão, indevidamente condenado, receia ser detido caso se deslocasse a Itália. Considera igualmente que não deve suportar, a título pessoal, os custos decorrentes deste intercâmbio de dados pessoais manifestamente incorrecto, a fim de demonstrar a sua evidente inocência e solicitar às autoridades italianas que procedam à correcção da situação. O cidadão alemão sente a sua liberdade de circulação cerceada porquanto teme ser detido em Itália.

Partilha a Comissão a opinião de que a liberdade de circulação deste cidadão alemão, manifestamente inocente, está efectivamente cerceada? Qual a proposta da Comissão para pôr termo a esta situação?